



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRA DIRETA POR DISPENSA 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei Federal 14.133/2021, lança o presente processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE FILTRO DE AR, 01 (UMA) UNIDADE DE FILTRO DE ÓLEO, 01 (UMA) UNIDADE DE VEDADOR NÃO ALVEOLAR, 01 (UMA) UNIDADE DE ELEMENTO DO FILTRO E 04 (QUATRO) UNIDADES DE LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W PARA USO NA REVISÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ONIX COM PLACA: RYI-9I41, HODÔMETRO 5-822 KM, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Unidade	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	R\$ 23,85	R\$ 23,85
2	1	Unidade	FILTRO DE AR	R\$ 83,25	R\$ 83,25
3	1	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 101,87	R\$ 101,87
4	1	Unidade	ELEMENTO DO FILTRO	R\$ 134,29	R\$ 134,29
5	4	Unidade	LUBRIFICANTE SINTÉTICO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Valor Total					R\$ 663,26



3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A revisão periódica de veículos é essencial para garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade desses. Ela ajuda a identificar e corrigir problemas mecânicos, elétricos ou de segurança que possam comprometer a segurança do veículo e dos ocupantes e a garantir que o veículo funcione com eficiência e desempenho ideais. Isso inclui ajustes do motor, verificação e substituição de fluidos, e outras medidas para manter o desempenho do veículo.

3.2. Embora possa parecer um custo adicional, a manutenção regular pode economizar dinheiro a longo prazo, pois ajuda a evitar problemas mais graves que exigiriam reparos caros. Além disso, um veículo bem mantido geralmente consome menos combustível e tem uma vida útil mais longa.

3.3. Portanto, é importante seguir o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante e realizar revisões regulares em um centro de serviço autorizado para garantir que seu veículo esteja sempre em boas condições de funcionamento.

3.4. Dito isso, a referida contratação do serviço e a reposição das peças mencionadas é justificada para uso na revisão da concessionária para manutenção corretiva/preventiva do veículo da frota da Secretaria de Educação.

3.5. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.6. Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da notória qualificação técnica da instituição indicada, bem como a finalidade estatutária de promover ações voltadas ao ensino, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a contratação direta, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: IV – para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (...)**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação;

4.1.2. Efetuar o pagamento nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de



impostos, se for o caso.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar o serviço de forma adequada, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

4.2.2. Prestar informações para a defesa de interesses individuais e coletivos da Contratante.

4.2.3. Prestar o serviço dentro das condições e padrões estabelecidos em contrato.

4.2.4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.2.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será a servidora Débora de P. Tisano.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço será efetuado em até 30 dias da prestação de serviços, conforme normativas legais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

7.3 Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	05 – Secretaria de Educação
Unidade	003 – Ensino Fundamental
Ação	2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Vínculo	150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação
Subelemento	33390300100000000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Órgão	05 – Secretaria de Educação
Unidade	003 – Ensino Fundamental
Ação	2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Vínculo	150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação
Subelemento	33390303900000000000 – Material para Manutenção de Veículos

9. DO BENEFICIÁRIO:

SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.029.587/0001-99, com sede na Rodovia BR 470, 5909 – Bairro Badenfurt – Blumenau – CEP 89.070-205, preenche os requisitos de HABILITAÇÃO conforme se vê do rol de documentos acostados.



10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação é de **R\$ 663,26** (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 28 de março de 2024.

JOANITA ODORIZZI GRANDE
Secretaria de Educação